



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº. 02 , de 04 de março de 2016.

Estabelece as diretrizes do atendimento de apoio pedagógico aos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino de Blumenau.

Helenice Glorinha Machado Luchetta, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer as diretrizes do atendimento aos alunos com deficiência e as atribuições dos professores de apoio pedagógico nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, **resolve**:

Art.1 O atendimento de apoio pedagógico aos alunos com deficiência é uma ação educacional estruturante, de caráter pedagógico, respaldada institucionalmente, destinada a uma parcela da demanda do público alvo da educação especial, influenciando no contexto escolar, na perspectiva da educação inclusiva que tem por objetivo acompanhar estes alunos em sala de aula, identificando suas necessidades e potencialidades educativas.

Art. 2 O público alvo do atendimento de apoio pedagógico é caracterizado por:

- I- Alunos com impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- II- Síndromes;
- III- Transtorno do espectro autista;
- IV- Altas Habilidades e/ou Superdotação.

Art.3 O atendimento de apoio pedagógico aos alunos público alvo da educação especial, dar-se-á no período regular conforme sua matrícula, isto é, em sala de aula juntamente com os demais alunos da turma.

Art.4 Caberá à equipe gestora, juntamente com o Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da unidade ou de abrangência, no início do ano letivo ou quando houver eventuais necessidades de remanejamento, definir a turma em que o professor de apoio pedagógico atuará, considerando seu perfil atitudinal em consonância com a perspectiva da educação inclusiva.

Art.5 O professor responsável pelo atendimento de apoio pedagógico aos alunos com deficiência deverá atender aos critérios do edital do processo seletivo público em vigência.

Art.6 Compõem a equipe de atendimento de apoio pedagógico de que trata esta instrução normativa:

- I - Professor Pedagogo;
- II - Professor Licenciado com proficiência em LIBRAS (intérprete e/ou instrutor).

Art. 7 São atribuições do Professor de apoio pedagógico:

I - Conhecer as Diretrizes Curriculares Municipais dando ênfase no estudo das Diretrizes da educação especial, volume III páginas 44 a 55;

II - Desenvolver seu trabalho articulado com a direção, coordenação pedagógica, demais professores e profissionais da Unidade, ressaltando as potencialidades de aprendizagem do aluno na perspectiva de sua inclusão;

III - Protagonizar a flexibilidade curricular, adaptações de atividades juntamente com o professor regente e/ou áreas de conhecimento;

IV - Efetivar a participação do aluno com deficiência no contexto escolar com foco na interação e autonomia;

V - Conhecer o documento "Perfil do aluno", quando existente;

- a) Define-se o documento "Perfil do aluno" sendo um relatório processual do desenvolvimento global do mesmo. Nele se registra o desenvolvimento do aluno, nos diversos aspectos cognitivo, motor e afetivo, em conformidade com o princípio da individualidade.

VI - Dar continuidade a elaboração do documento "perfil do aluno" com as informações pertinentes ao processo de desenvolvimento e aprendizagem no decorrer do ano letivo;

VII - Entregar uma cópia do "Perfil do aluno" na coordenação e outra na sala de recursos multifuncionais.

VIII - Subsidiar o professor referência da turma e/ou da área de conhecimento na elaboração da avaliação descritiva, quando for o caso;

IX - Atuar na turma para a qual foi indicado pela equipe gestora e Professor do AEE da unidade ou de abrangência.

X - Distribuir semanalmente as Horas Atividades Extra Classe (HAE) considerando as aulas ou atividades em que o aluno apresenta maior autonomia/ e ou menor necessidade;

XI – Realizar na HAE planejamento, adaptações curriculares, confecção de materiais didáticos pedagógico, atendimento aos pais ou responsáveis e preenchimento dos documentos citados nesta;

XII - Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, colaborando com as questões e encaminhamentos com relação à educação inclusiva;

XIII - Participar das reuniões de trabalho quando oferecidas pela Gerência de Educação Especial, contabilizando-as nas Horas Atividades Extra Classe (HAE) da respectiva semana.

XIV - Na ausência do aluno com deficiência, colocar-se à disposição do gestor/coordenador, permanecendo na sua turma de referência e ou participar da escala de substituições de professores faltantes, na área de sua graduação.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Blumenau, 04 de março de 2016.



Helenice Glorinha Machado Luchetta
Secretária Municipal de Educação